

## **PROJETO DE LEI N° 64/2023**

**Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga - SP, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da Prefeitura e Autarquias, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a créditos tributários e não tributários, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos.

**Parágrafo Único.** O Programa do REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sempre que necessário.

**Art. 2º** O contribuinte poderá incluir no Programa do REFIS eventuais saldos de parcelamentos e reparcelamentos em andamento.

**Art. 3º** Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados para cobrança executiva, em caso de parcelamento do débito, a execução fiscal ficará suspensa até a sua efetiva quitação, juntamente com os honorários advocatícios e das custas judiciais.

**§1º** As custas processuais pendentes são consideradas débitos reconhecidos pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, facultando ao contribuinte proceder à sua quitação junto com a primeira parcela, ou por ocasião da conclusão do parcelamento, devidamente atualizadas.

**§2º** Os honorários advocatícios pendentes também são considerados débitos reconhecidos pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, facultando ao contribuinte proceder à sua quitação em quota única junto com a primeira parcela, ou divididos até o limite do parcelamento escolhido pelo contribuinte, previsto nesta Lei.

**Art. 4º** O ingresso no Programa do REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que deverá atualizar todos os dados constantes de seu cadastro junto ao município, fazendo jus ao regime especial de consolidação dos débitos municipais incluídos no Programa, tendo por base a data da opção.

**Parágrafo Único.** A opção deverá ser formalizada até 29 de setembro de 2023, ficando autorizado o executivo municipal a efetuar prorrogação deste prazo, caso julgue necessário.

**Art. 5º** O valor do débito objeto da adesão ao Programa do REFIS será consolidado na data do pagamento da parcela única ou, no caso de parcelamento, na data do pagamento da primeira parcela e constitui-se do valor principal, acrescido da correção monetária, multa moratória e juros moratórios, calculados até a data da opção do contribuinte ao Programa REFIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**§1º** Na hipótese de valores objeto de ações de execução fiscal, serão somados os valores correspondentes aos honorários advocatícios e custas processuais, nos termos do artigo 3º da presente lei.

**§2º** Os juros moratórios e as multas moratórias incidentes até a data da opção serão excluídos nos percentuais, assim estabelecidos:

**I.** redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora, se pago à vista;

**II.** redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros de mora, com entrada de 15% (quinze por cento) do valor total da dívida e o restante em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais;

**Art. 6º** O valor da dívida ativa de cada contribuinte será atualizado na forma preconizada no artigo anterior, calculando-se a atualização monetária sobre o valor original e a multa.

**Art. 7º** O valor mínimo de cada parcela de que trata esta lei não poderá ser inferior a 3 (três) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

**Parágrafo Único.** O pagamento da primeira parcela poderá ser efetuado em até 10 (dez) dias à emissão do boleto de pagamento, formalizando-se a adesão após o efetivo pagamento da primeira parcela.

**Art. 8º** Os débitos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, sujeitar-se-ão:

**I.** aos acréscimos previstos na presente lei até a data base para o parcelamento;

**II.** à correção monetária, em caso de parcelamento;

**III.** a juros de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso e multa.

**Art. 9º** A adesão ao Programa do REFIS implica em:

**I.** aceitação plena e irretratável das condições desta lei, e confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos créditos nele incluídos;

**II.** suspensão da prescrição, nos termos do art. 174, inciso IV, do Código Tributário Nacional;

**III.** desistência expressa e de forma irrevogável e irretratável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos incluídos no Programa do REFIS;

**IV.** pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

**V.** pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à vigência desta lei.

**Art. 10.** A opção dar-se-á mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo contribuinte ou procurador devidamente habilitado.

**Parágrafo Único.** No caso de procurador, o instrumento procuratório deve estar com firma reconhecida.

**Art. 11.** O contribuinte será excluído do Programa do REFIS, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

**I.** inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50

**II.** constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo Programa do REFIS e não incluído na confissão a que se refere o inciso I, do artigo 9º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva, ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

**III.** falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

**IV.** cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município da Estância Turística de Ibitinga, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa do REFIS;

**V.** prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

**VI.** falta de pagamento de duas (02) parcelas consecutivas ou alternadas, do parcelamento firmado através do Programa do REFIS.

**Parágrafo Único.** A exclusão do contribuinte do Programa do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inscrevendo-se o débito total na Dívida Ativa, para imediata execução fiscal.

**Art. 12.** A inclusão no Programa do REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, formuladas pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

**Parágrafo Único.** Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar o pagamento das custas judiciais e, se cabíveis, também os honorários advocatícios arbitrados, que serão pagos integralmente, juntamente com o pagamento da primeira parcela.

**Art. 13.** Ficam remidos, vedada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título, os créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2022, cujo valor consolidado não ultrapasse 5 (cinco) UFM, por contribuinte.

**§ 1º** Serão considerados todos os débitos de Responsabilidade do mesmo contribuinte, decorrentes da dívida ativa tributária e não-Tributária, inscrita ou a inscrever, cujo valor consolidado não ultrapasse 5 (cinco) UFM, considerados os juros de mora, multa de mora e correção monetária.

**§ 2º** É vedada a exclusão ou o desmembramento de valores relativos a um ou mais exercícios, para fins de aplicação do disposto nesta Lei

**Art. 14.** A concessão da remissão de que trata o caput do artigo 14, faz necessária tendo em vista que os custos para a efetivação da cobrança, são superiores ao montante do crédito, em consonância com o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Compreende-se como custo Administrativo para a cobrança do crédito fiscal, as seguintes despesas:





- 
- I - material de consumo;
  - II - serviços de terceiros;
  - III - remuneração de pessoal e encargos sociais.
  - IV – custas judiciais

**Art. 15.** O cancelamento dos créditos será devidamente homologado pelo Secretário de Finanças.

**Parágrafo único.** Enquanto não homologado o cancelamento dos créditos, o contribuinte será considerado como devedor comum do erário municipal.

**Art. 16.** As Estimativas e Compensações da Renúncia da Receita, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29, de junho de 2022, fica demonstrada, conforme o quadro Estimativa Impacto Financeiro-Orçamentário.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 11 de agosto de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Segue o Projeto de Lei nº 64/2023, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

O presente projeto tem como objetivo realizar o parcelamento e reparcelamento das dívidas que parte dos contribuintes possui com o Município.

A propositura trará a oportunidade de uma recuperação fiscal para os cofres públicos com o recolhimento de dívidas tributárias e não tributárias ainda não pagas, e uma oportunidade para que os municíipes consigam quitar suas pendências de forma mais facilitada, de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2022.

Diante da importância que a presente propositura apresenta para todos, solicitamos, respeitosamente, que o referido projeto de lei seja apreciado pelos senhores Vereadores em regime de Urgência Especial.

Para melhor compreensão, encaminhamos os anexos referentes ao presente projeto de lei, uma vez que os mesmos versam sobre a instituição do REFIS.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2023  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP.

**POTENCIAL DE ARRECADAÇÃO**

**IMPACTO FINANCEIRO**

**Tabela da Dívida Ativa**

Dívida Ativa Total Geral em 31.12.2022	Multas e Juros da Dívida Ativa	Diferença
R\$ 17.981.894,22	R\$ 10.738.134,50	R\$ 7.243.759,72

**Estimativa de Arrecadação (Principal + Multas e Juros)**

Previsão de Arrecadação Total da Dívida	Multas e Juros da Dívida Ativa	Diferença
R\$ 5.394.568,26	R\$ 3.221.440,35	R\$ 2.173.127,91

\* ANEXOS: Totais da Dívida Ativa em 31.12.2022 e Balanço Patrimonial 31.12.2022

Ibitinga, 10 de agosto de 2.023.

Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal

Elaborado por Adroaldo Curioni – Secretário de Finanças

Previsão - Vencimentos 2023

Secretaria de Educação - Fundeb - Fundamentar 10%											
Ficha	Descrição	Dot. Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro
210	Venc. e Valigagens Fixas	6.262.000,00	481.692,31	481.692,31	481.692,31	481.692,31	481.692,31	481.692,31	481.692,31	481.692,31	481.692,31
211	Empenhado	2.190.000,00	380.187,65	808.893,73	853.358,63	894.682,95	908.530,51	898.688,49	895.328,54	895.328,54	895.328,54
211	Obrigações Patronais	168.461,54	168.461,54	168.461,54	168.461,54	168.461,54	168.461,54	168.461,54	168.461,54	168.461,54	168.461,54
212	Empenhado Varáveis - P. Civil	440.000,00	95.3846,97	246.730,14	249.955,91	253.189,38	249.316,24	250.151,25	250.151,25	250.151,25	250.151,25
212	Outras Desp. Varáveis - P. Civil	33.846,15	33.846,15	33.846,15	33.846,15	33.846,15	33.846,15	33.846,15	33.846,15	33.846,15	33.846,15
	Empenhado	10.931,18	39.137,50	40.481,85	37.255,26	26.405,19	46.470,59	25.222,85			
									213.799,58		32.314,35
										193.886,07	19.913,51

Empenho	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,24	4.692,31	4.692,31	4.692,31	299.998,76	285,89	1.715,35	298.283,41
281 Outras Desp. Variáveis - P. Civil	4.692,31	4.692,31	4.692,31	4.692,31	4.692,31	4.692,31	4.692,31	2.001,24	4.692,31	4.692,31	4.692,31	299.998,76	285,89	1.715,35	298.283,41
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,74	790,41	59.287,44	

Sector de Fundeb 30% - Creche															
Ficha	Dot. Inicial	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Sal.	
294 Venc. e Vantagens Fixas	350.000,00	26.923,08	26.923,08	26.923,08	26.923,08	26.923,08	26.923,08	26.923,08	26.923,08	26.923,08	26.923,08	26.923,08	26.923,08	26.923,08	350.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
295 Obrigações Patronais	262.000,00	20.153,85	20.153,85	20.153,85	20.153,85	20.153,85	20.153,85	20.153,85	20.153,85	20.153,85	20.153,85	20.153,85	20.153,85	20.153,85	262.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00
296 Outras Desp. Variáveis - P. Civil	53.000,00	4.076,92	4.076,92	4.076,92	4.076,92	4.076,92	4.076,92	4.076,92	4.076,92	4.076,92	4.076,92	4.076,92	4.076,92	4.076,92	53.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00

Sector de Fundeb 30% - Pré Escola															
Ficha	Dot. Inicial	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Sal.	
305 Venc. e Vantagens Fixas	279.000,00	21.461,54	21.461,54	21.461,54	21.461,54	21.461,54	21.461,54	21.461,54	21.461,54	21.461,54	21.461,54	21.461,54	21.461,54	21.461,54	279.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00
306 Obrigações Patronais	98.000,00	7.538,46	7.538,46	7.538,46	7.538,46	7.538,46	7.538,46	7.538,46	7.538,46	7.538,46	7.538,46	7.538,46	7.538,46	7.538,46	98.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
307 Outras Desp. Variáveis - P. Civil	20.000,00	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	1.538,46	20.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Social - Manutenção da Secretaria															
Ficha	Dot. Inicial	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Sal.	
319 Venc. e Vantagens Fixas	2.600.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.600.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
320 Obrigações Patronais	870.000,00	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	66.923,08	870.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
321 Outras Desp. Variáveis - P. Civil	500.000,00	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	500.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

Secretaria de Governo - Manutenção do Conselho Tutelar															
Ficha	Dot. Inicial	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Sal.	
50 Venc. e Vantagens Fixas	173.390,95	258.111,02	197.559,80	212.914,81	215.983,68	224.881,74	204.519,06	17.307,69	17.307,69	17.307,69	17.307,69	17.307,69	17.307,69	17.307,69	173.390,95
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.390,95
51 Obrigações Patronais	75.000,00	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	5.769,23	75.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
52 Outras Desp. Variáveis - P. Civil	1.000,00	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	76,92	1.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Secretaria da Cultura															
Ficha	Dot. Inicial	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Sal.	
384.61,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	38.461,54	384.61,54
407 Venc. e Vantagens Fixas	36.477,51	41.545,33	41.545,33	41.545,33	41.545,33	41.545,33	41.545,33	41.545,33	41.545,33	41.545,33	41.545,33	41.545,33	41.545,33	41.545,33	36.477,51
Empenho	170.000,00	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	170.000,00
408 Obrigações Patronais	12.665,78	13.821,96	13.712,05	15.960,57	16.897,81	15.617,08	17.922,84	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	13.076,92	12.665,78
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
409 Outras Desp. Variáveis - P. Civil	160.000,00	12.307,69	12.307,69	12.307,69	12.307,69	12.307,69	12.307,69	12.307,69	12.307,69	12.307,69	12.307,69	12.307,69	12.307,69	12.307,69	160.000,00
Empenho	11.476,85	15.955,74	12.804,46	19.198,51	16.628,36	19.918,53	18.918,66	13.376,23	13.376,23	13.376,23	13.376,23	13.376,23	13.376,23	13.376,23	11.476,85

Secretaria Turismo e Desenvolv. Com. E Indústria															
Ficha	Dot. Inicial	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Sal.	
428 Venc. e Vantagens Fixas	700.000,00	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	53.846,15	700.000,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429 Obrigações Patronais	225.800,00	17.369,23	17.369,23	17.369,23	17.369,23	17.369,23	17.369,23	17.369,23	17.369,23	17.369,23	17.369,23	17.369,23	17.369,23	17.369,23	225.800,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430 Outras Desp. Variáveis - P. Civil	12.200,00	938,46	938,46	938,46	938,46	938,46	938,46	938,46	938,46	938,46	938,46	938,46	938,46	938,46	12.200,00
Empenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria de Esporte
-----------------------

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia - Manut. Da Secretaria															
Ficha	Descrição	Dot. Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Sal.
533	Venc. e Vantagens Fiduciárias	3.000.000,00	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	230.769,23	825.879,11	1.210.595,26
	Empenhado	8.442,43	9.066,55	176.849,73	176.849,73	183.970,44	183.970,44	173.599,51						2.036.474,37	137.646,52
534	Obrigações Patronais	840.000,00	64.615,38	64.615,38	64.615,38	64.615,38	64.615,38	64.615,38	64.615,38	64.615,38	64.615,38	64.615,38	64.615,38	57.961,36	360.940,91
	Empenhado	5.020,86	0,00	78.409,08	77.919,44	78.372,74	86.147,68	95.017,93						418.902,27	60.156,82
535	Outras Desp. Variáveis - P. Civil	1.100.000,00	84.615,38	84.615,38	84.615,38	84.615,38	84.615,38	84.615,38	84.615,38	84.615,38	84.615,38	84.615,38	84.615,38	576.379,63	127.562,17
	Empenhado	0,00	0,00	72.421,76	94.845,92	95.643,07	106.023,98	154.685,64						448.817,46	74.802,91

Ficha	Descrição	Dot. Inicial	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Sal.	
607	Venc. e Vantagens Fiscais	300.000,00	23.076,92	23.076,92	23.076,92	23.076,92	23.076,92	23.076,92	23.076,92	23.076,92	23.076,92	23.076,92	23.076,92	23.076,92	22.881,79	
	Empenhado		16.599,66	18.532,98	25.812,47	18.749,07	24.461,48	21.217,29	23.824,55						150.782,50	
608	Obrigações Patronais	80.000,00	6.153,85	6.153,85	6.153,85	6.153,85	6.153,85	6.153,85	6.153,85	6.153,85	6.153,85	6.153,85	6.153,85	6.153,85	6.153,85	
	Empenhado		2.058,00	3.138,14	5.231,14	3.531,55	4.922,69	4.747,17	5.604,89						50.766,42	25.057,35
															4.176,23	
															6.324.954,04	
															37.949.724,21	
															(10.402.277,65)	

TOTAL GERAL

# MUNICÍPIO DE IBITINGA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - MUNICÍPIO DE IBITINGA

Pág.: 1

Exercício de 2022

### A) QUADRO PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO	
	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		42.358.114,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	2.270.810,13	6.633.997,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		38.944.825,85	PESSOAL A PAGAR	0,00	4.865.934,16
CONTA ÚNICA (F)	F	38.944.825,85	PESSOAL A PAGAR	0,00	3.009.905,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMais CONTAS (F)	F	33.278.535,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	0,00	1.856.028,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA- VALORES RESTITUÍVEIS E VIN	F	5.666.290,85	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.270.810,13	1.768.063,81
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)		0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	1.558.519,88	1.225.562,10
DEMais CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	F	146.469,52	FGTS	F	712.290,25
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	F	160.184,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	F	542.701,71
CONTA ESPECIAL - PRECATORIOS	F	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.358.056,73	3.852.256,86
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	F	160.184,37	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.852.056,73
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	7.049,74	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	8.740,00
FAMÍLIA PAGO (F)			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	2.241.296,39
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	152.856,04	VALORES RESTITUÍVEIS	F	1.478.990,29
MATERNIDADE PAGO (F)			CONSIGNAÇÕES	F	1.083.380,44
VALORES EM TRANSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	278,59	DEPOSITOS NÃO JUDICIAIS	F	863.572,22
ESTOQUES			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	F	26.477,75
ALMOXARIFADO	P	1.844.607,54	CONSIGNAÇÕES (F)	F	13.214,82
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.844.607,54	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	175,93
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.535.095,61	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	575.549,57
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	1.535.095,61	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)	F	331.364,38
AUTOPECAS (P)	P	326.068,06	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)	F	827,54
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	139.244,39	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	40.873,48	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	P	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	19.558,74			0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	0,00			0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	12.984,01			0,00
	P	7.021,40			0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		151.117.344,37	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	13.053.970,40	13.134.261,48
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		135.120.427,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	13.053.970,40	11.543.521,60
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		34.723.624,39	PESSOAL A PAGAR	13.053.970,40	11.543.521,60
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	32.897.430,32	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	11.543.521,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	32.824.294,94	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	P	1.590.739,88
INVESTIMENTOS E APlicações TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	P	6.683.112,48	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ	P	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	27.967.376,53	INVESTIMENTOS	P	1.590.739,88
INVESTIMENTOS	P	73.135,38	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	P	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	73.135,38	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	78.336,45
IMOBILIZADO	P	0,00			1.512.403,43
			TOTAL PASSIVO		102.222.997,04
					116.001.039,90
					18.924.133,65
					25.100.334,14

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

**ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Exercício de 2022

Pág.:2

**A) QUADRO PRINCIPAL**

<b>ATIVO</b>				<b>PASSIVO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>
<b>BENS MÓVEIS</b>		<b>85.134.065,50</b>	<b>79.447.746,18</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.761.087,27	2.601.275,19	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
VEÍCULOS	P	14.876.068,40	12.549.968,40	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>166.416.919,15</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	51.551.381,18	50.351.975,13	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL</b>	<b>15.273.951,46</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	10.080.244,90	8.155.858,71	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>15.273.951,46</b>
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	5.503.023,36	5.455.438,36	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>P</b>
SEMEOVENTES (P)	P	1.255,00	1.255,00	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>	<b>P</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	361.005,39	331.975,39	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>	<b>151.142.967,69</b>
BENS IMÓVEIS	P	39.728.655,52	29.037.955,48	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO</b>	<b>119.621.277,53</b>
INSTALAÇÕES (P)	P	1.649.113,81	1.430.381,19	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>P</b>
BENS DE USO COMÚM DO PÓVOO	P	2.502.923,56	2.310.203,81	<b>LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>105.382.566,11</b>
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	32.481.027,75	22.814.990,26	<b>RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CÍSAO</b>	<b>31.521.690,16</b>
BENS DOMÍNICAIS	P	254.975,23	254.975,23	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>P</b>
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.704.857,83	1.266.547,65		<b>166.416.919,15</b>
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.135.757,34	960.757,34		<b>152.378.207,73</b>
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	P	-8.861.681,12	-6.262.704,62		<b>185.341.052,80</b>
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-4.800,00	-4.200,00		<b>177.478.541,87</b>
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-8.856.881,12	-6.258.504,62		
INTANGIVEL		8.680,08	0,00		
SOFTWARES		9.300,00	0,00		
SOFTWARES (P)	P	9.300,00	0,00		
(+) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		-619,92	0,00		
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES (P)	P	-619,92	0,00		
<b>TOTAL</b>		<b>185.341.052,80</b>	<b>177.478.541,87</b>		

CARLOS EDUARDO DE C. MONTEIRO  
 CONTADOR  
 381.367.538-65

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 020.263.718-22

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI  
 TESOUREIRO  
 354.696.888-36

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.:3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nóra	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nóra	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	32.379.100,89	40.823.018,90	5.587.219,75)+RP não Proc.(8.600.878,88)	PASSIVO FINANCEIRO	14.188.098,63	20.589.389,01	
ATIVO PERMANENTE	152.961.951,91	136.655.522,97	PASSIVO PERMANENTE		13.336.913,90	13.134.261,48	
			SALDO PATRIMONIAL		157.816.040,27	143.754.891,38	

---

CARLOS EDUARDO DE C. MONTEIRO  
CONTADOR  
381.367.538-65

---

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PREFEITA MUNICIPAL  
020.263.718-22

---

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLI  
TESOUREIRO  
354.696.888-36

# MUNICÍPIO DE IBITINGA

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

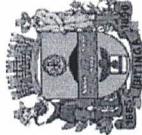
Pág.: 4

### C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

CARLOS EDUARDO DE C. MONTEIRO  
CONTADOR  
381 367 538-65

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
020 263 718-22

P. CHINELATO MAIOLLI  
TESOUREIRO  
354.696.888-36



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA CNPJ: 45321460000150

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

Totais da Dívida Ativa Atualizado por Exercício Dt Referência: 31/12/2022 Situação da Dívida: Ambos

Data Emissão:	10/08/2023
Hora:	12:20:46
Exercício:	2023
Usuário:	JEANG
Página(s):	17 de 17

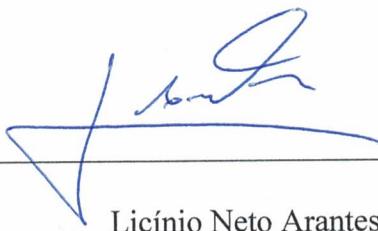
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2022						
Código	Receita	Valor Original	Descconto	Correção	Multa	Juros
2885	CONVÉNIO UNIMED SERVIDORES	3.705,96	0,00	53,03	454,78	127,52
		2.654,32	0,00	7,67	349,19	113,31
2886	CONVÉNIO UNIMED DEPENDENTES	3.921.622,86	2.605,92	37.003,83	566.777,06	287.990,02
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2022						
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE : 2023						
Código	Receita	Valor Original	Descconto	Correção	Multa	Juros
2002	IMPOSTO TERRITORIAL	116,74	0,00	0,00	17,51	8,17
2006	I.S.S.Q.N (ARIABEL)	33.945,91	0,00	9.277,09	5.091,89	21.628,47
2848	AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	16.972,96	0,00	3.393,35	2.545,94	3.564,32
2858	C.I.P.	113,34	0,00	0,00	17,00	7,93
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2023						
TOTAL GERAL:						
Quantidade de Contribuintes:		11993	Quantidade de Cadastros:			
17908						

## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 08:00 horas do dia 14/08/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI Nº 64/2023. - Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

Não houve manifestação dos municípios. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata:



Licínio Neto Arantes

Secretário Municipal de Governo

